

INTERESSADO - JOSÉ RONALDO KULB  
ASSUNTO - Equivalência de estudos  
RELATOR - Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR  
PARECER CEE Nº 4 4 7 / 7 5 , CSG, Aprov. em 05/02/75, Comunicado ao  
Pleno em 13/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- José Ronaldo Kulb, filho de Esra Kulb e de Annita Roiter Kulb, nascido aos 12 de maio de 1959, em São Paulo, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, 1111, apto. 601, bairro do Jardim de estudos

América, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência/feitos ao exterior, ao nível da primeira série do ensino do segundo grau. Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) curso primário, com quatro séries, as Ginásio I.L. Peretz, desta Capital;

b) curso ginásial, com quatro séries, ao Ginásio I.L. Peretz, desta Capital;

c) freqüentou a Dearborn Public High School, Dearborn, Michigan, U.S.A., durante o ano de 1974, ou seja de fevereiro a outubro, havendo estudado as seguintes disciplinas: Inglês, História Mundial Atual, Ciências, Álgebra, Datilografia, Oficina Metal, Educação Física, Estudos Independentes, Geometria, Eletrônica I, Química I e Francês 3.

2. APRECIÇÃO - O pedido encontra apoio nº art. 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes. O processo ateadas as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados aos Estados Unidos da América por José Ronaldo Kulb, ao nível da primeira série do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, podendo matricular-se na segunda série. Deverá submeter-se a processo de adaptação a critério da escola em que se matricular.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer e Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.